



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motorista, CNH categoria D, por prazo determinado.

.....

O Prefeito do Município de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação emergencial por prazo determinado junto às Secretarias do Município, para atender a função temporária de Motorista, CNH categoria D, amparada em excepcional interesse público reconhecido por Lei Municipal autorizativa, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 239, III, da Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002 (Regime Jurídico dos Servidores), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no *site* na *internet*, www.bozano.rs.gov.br, e seu extrato será publicado no painel de publicações oficiais do Município, bem como, veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002, no que tange o seu cômputo.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado a critério do Município, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da legislação municipal autorizativa.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.

1.7.2 O vínculo será de natureza jurídica estatutária.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa o preenchimento de uma vaga e a formação de banca para cadastro de reserva, a ser utilizada de acordo com as necessidades do Município e disposições de lei específica autorizativa.

Cargo	Carga horária	Vagas	Formação mínima	Vencimento
Motorista CNH categoria D	40 (quarenta) horas semanais	01	Ensino Fundamental completo ou equivalente	R\$ 2.296,67 + programa de alimentação de até R\$ 1.100,00 + insalubridade + vantagens

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições capituladas pela Lei Municipal nº 304 de dezembro de 2005, transcrita a seguir:

3.1.1 Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

3.1.2 Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; realizar ou providenciar a limpeza interna e externa do veículo; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; preencher planilhas de controle do veículo; executar tarefas afins.

3.2 A **carga horária semanal será de 40h**, integralmente cumprida através de jornadas estabelecidas pela Secretaria Municipal.

3.2.1 O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.

3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Motorista será paga remuneração mensal fixada em **R\$ 2.296,67** (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), compreendendo o descanso semanal remunerado.

3.4 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: programa de alimentação, no valor de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), desde que comprove a efetividade ao serviço; insalubridade; gratificação hora máquina; gratificação natalina proporcional ao tempo de duração do contrato; férias proporcionais ao término do contrato; adicional por serviço extraordinário, desde que convocado para tal, na forma preconizada pelo Regime Jurídico dos Servidores, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal, sem prejuízo da possibilidade de compensação de horário através de termo a ser firmado individualmente com o contratado; inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário disponível em *link* anexo a este Edital, das 00:00 horas do dia 1º de outubro de 2025 até às 23:59h do dia 08 de outubro de 2025. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e enviar os seguintes documentos:

- 4.1.1 Preencher formulário de inscrição, disponível através do *link* em anexo a este Edital;
- 4.1.2 Cópia digitalizada da carteira de habilitação;
- 4.1.3 Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade no Ensino Fundamental Completo (ou equivalente);
- 4.1.4 Anexar demais documentos descritos na ficha de inscrição como: documentos pessoais, certificados de cursos, carteira de trabalho ou certidão para comprovar o tempo de serviço;
- 4.1.5 Arquivos com extensão .doc; .docx; .xls; .pdf; .jpg; .jpeg e .zip podem ser enviados.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas na cláusula anterior;
- 5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3 As inscrições serão gratuitas.
- 5.4 A não apresentação de cópias dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.
- 5.5 Cabe ao candidato certificar-se que a inscrição foi recebida pela Comissão.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Encerrado o prazo de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias a Comissão publicará no *site* do Município na *internet*, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.
- 6.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento no prazo de um (1) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua discordância.
 - 6.2.1 No prazo de um dia será apreciando o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
 - 6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 2 (dois) dias, cuja decisão será motivada.
 - 6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no sítio do Município na internet, após a decisão dos recursos, se houverem.
- 6.3 Não havendo inscrições não homologadas ou recursos interpostos, os prazos fixados nos subitens anteriores serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos – situação em que ficará dispensada a publicação da relação nominal dos inscritos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato através do *link* anexo a este Edital.
- 7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
- 7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com data de expedição anterior a data do Edital.
- 7.5 Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação receberão pontuação zero.

7.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
Cursos especializados na área de atuação da função, carga horária mínima de 40 horas	1		2
Cursos de Informática, carga horária mínima de 40 horas	3		3
Ensino Médio *	Andamento	Completo	5
	2	5	
Ensino Superior *	Andamento	Completo	12
	8	12	
Curso de Primeiros Socorros, carga horária mínima de 20 horas	2		2
Curso de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 40 horas	8		8
Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, carga horária mínima de 40 horas	10		10
Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, carga horária mínima de 40 horas	10		10
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função de Motorista (em meses), comprovado, de maneira detalhada, na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente), sendo válido o período de quatro anos antes da data do Edital)	1 (para cada mês)		48

* Na escolaridade a maior pontuação absorve a menor pontuação. Somente um título será avaliado em cada item.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão procederá à análise dos currículos.

8.2 O **resultado preliminar será publicado no site do Município na internet**, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia útil. O recurso deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal de Bozano.

9.1.1 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão.

9.1.3 Caso provido o recurso, haverá modificação da ordem classificatória preliminar.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (critério definido no Estatuto do Idoso).

10.1.2 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, será realizado o desempate mediante análise do currículo tendo como base os itens elencados no quadro de especificações de baixo para cima, iniciando desta forma pela experiência profissional e assim por diante, onde a maior pontuação define a classificação do candidato, sendo em último caso realizado o sorteio em ato público, cuja data, horário e local serão definidos pela entidade promotora da presente seleção pública, com aviso prévio mediante publicação na imprensa oficial do Município e no site www.bozano.rs.gov.br, podendo participar os candidatos e demais interessados.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D.

12.1.3 Comprovar escolaridade a nível de Ensino Fundamental completo.

12.1.4 Apresentar comprovante de endereço atualizado;

12.1.5 Apresentar certidão de quitação eleitoral;

12.1.6 Apresentar certidão negativa criminal (estadual e federal) expedida pela Comarca de residência do convocado(a) (Fórum);

12.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas;

12.1.8 Preencher formulários no Setor de Pessoal;

12.1.9 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano/RS, 29 de setembro de 2025.

GEDERSON MORI
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica, em ____/____/2025.

Erasmu José Gottens
OAB/RS nº 73.183

Registre-se e Publique-se.